

ESP-PENIT. VALENTIM ALVES DA SILVA

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 29/2026 380149-ESP-PENIT. VALENTIM ALVES DA SILVA Editado por INES GONCALVES RAMOS MIRANDA Atualizado em 26/05/2026 08:20 (v 0.7)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	62/2026	006.00158409/2026-01

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEXO PENAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

(Processo Administrativo N° 006.00158409/2026-01)







1.1. Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa - Contratação 62/2026 - Aquisição de Material de Informática.

a) Objetivando a **aquisição de materiais e equipamentos de informática**, destinados à manutenção, melhoria e adequação da infraestrutura tecnológica deste Complexo Penal, visando garantir o adequado funcionamento dos sistemas informatizados e da rede de dados utilizada nos serviços administrativos.

ITEM	QUANTIDADE UNIDADE DE FORNECIMENTO	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO BEC COMPRAS
1	4 PAC C/ 1.000		Lacre de Segurança; de Nylon; Formato Escada, Dupla Face; Medindo No Mínimo 16 Cm(comprimento);Resistente Ao Travamento e a Violação;	4678389 631859
2	5 UNIDADE		Bateria Estacionaria; Selada, Chumbo-acida; 12 V; 1,6 Ah; Dimensões (C X L X A): 8,8 X 6,8 X 10 cm ; Conforme Res Conama 401/2008; PARA NO-BREAK	5423074 443303

3	2 CARRETEL C/ 1.000 MT		Cabo de Fibra Optica; para Interligacao de Equipamentos; Com Fibra Sm Monomodo; Taxa de Transmissao ; Fibra Optica Drop Flat Metalico; Com 01 Fibra Optica; Norma Vigente;	5630797 627296
4	4 CX C/ 305M		Cabo Par Trancado; para Sistemas de Cabeamento Estruturado para Trafego de Dados, Voz e Imagem; Capa Externa Na Cor Azul, Em Pvc Retardante a Chama Com Classificacao Cm; Cabo U/utp, Cat6; 24 Awg; 4 Pares; Taxa de Transmissao 250 Mhz; Norma Ansi/eia/tia 568-b.2-1 e Certificacao Anatel; Fornecido Em Caixa Tipo Fast Box Com 305m;	6181783 605494
5	6 UNIDADE		Caixa de Som para Computador; Potencia de 10w Rms; Liga /desliga, Entrada de Audio P2 3.5mm; Com Manual Tecnico; Alimentacao Via Usb, Resposta de Frequencia 15hz- 20khz, Impedância Dos Alto-falantes de 80 Ohm; Garantia de 12 Meses;	5869080 601774
6	8 UNIDADE		Conversor de Rede Local; Midia Gigabit Ethernet para Fibra Optica; Tipo 1x Rj45 10/100/1000 (tx), 1x Sc Mm 850 Nm (sx /1x);	5262178 629357
7	1 KIT C/10		Jogo de Chave; Fenda e Phillips; Fabricadas Em Aco Cromo Vanadio; Cabos Injetados Em Pvc Rigido, Com Isolacao de 1000v; Fenda: 1/4x4", 1/4x6", 3/16x4", 3/16x6", 1/4x1.1/2" phillips: 1/4x4", 1/4x6", 3/16x4"; 3/16x6", 1/4x1.; Contendo 10 Pecas;	5428270 411291
8	8 EMB. C/10		Bateria Botao; Cr2032; 3v; Litio; Diametro: 20mm; Espessura: 3,2mm; Conforme Iec 60086; e Resolucao Conama 401/2008;	5428270 411291
9	20 UNIDADE		Conectores; Realiza a Interconexao Entre Dois Conectores Opticos; Modelo Sc/apc Femea-lc/apc Femea- Adaptador / Acoplador Com Abas Adaptador de Fibra Optica; Garantia Minima de 12 Meses;	5635608 354402
10	3 PAC C/100		Conectores; para Conexao de Cabo Utp; Modelo Rj45 Macho; Embalagem Adequada; Conector Em Pvc; Norma Categoria 6; Compativel Com Cabo de 8 Vias, Padrao T568a/b; Garantia de Performance;	2152533 375963
			Kit de Ferramentas para Informatica; Jogo de Chaves de Precisao; Composto de 38 Itens; Hexagonal Chave de Fenda (10pcs): T2 T3 T4 T5 T6 T7 T8 T9 T10 T15; Chave de Fenda Ph (4pcs): Ph0 Ph1.5 Ph2 Ph3; Slot de Chave de Fenda (2pcs):	

11	1 UNIDADE		1,5 e 2,0; Triângulos Chave de Fenda (2pcs): 2,0 e 2,3; Pentalobe Chave de Fenda (2pcs): 0,8 1,2; u Forma de Fenda (1peça): U2.6; Hex Chave de Fenda (7pcs): 2,5 Mm 3 Mm 3,5 Mm 4 Mm 4,5 Mm 5 Mm 5,5 Mm; Universal Haste (1 Pc); Extensão Rod (1 Pc); Chave de Fenda (1 Pc); Pinça (1 Pc); Triângulos Ferramenta de Abertura de Plástico (2pcs); Mini Otário (1pc); Agulha (1 Pc); Chave de Fenda Ph 1,2 (1 Pc); Ventosa (1pc); Caixa de Transporte Leve e Portátil;	6041027 279509
12	1 JOGO		Kit de Ferramentas para Informatica; para Manutenção Em Cabo de Rede; Composto de 4 Itens; 1 Testador de Cabo de Rede para Testar Continuidade/sequencia de Cabos Montados Rj11, Rj12 e Rj45; 1 Alicates para Desencapar Fios e Cabos de Rede e Cortar Cabos de Par Trançado Utp e Stp; 1 Alicates Crimpador para Desencapar, Cortar e Crimpar Fios de Rede Lógica e Rede de Telefonia; 1 Alicates Inserção(punch Down) para Conectar/cortar Fios Nos Módulos Rj11/rj45 Compatível Bloco M10; Estojo para Acondicionamento Das Ferramentas;	5978254 251726
13	6 UNIDADE		Scanner de Impressao Digital; para Captura e Leitura de Impressao Digital; Leitor Biometrico; Modelo Torre Com Base Removível; Sistema Otico, Area de Captura e Leitura - Prisma de Vidro; Captura Em Qualquer Angulo (360°); Interface Usb 2.0, Resolucao 500dpi; Tempo de Captura ~ 300milissegundos; Tam Imagem 248 x 292 Pixels; Compativel Com Enbsp, Criptografia Aes 256 Bit; , Padroes do Sdk: Iso/iec 19794-2; Com Drivers, Manual Tecnico; Garantia 12 Meses;	4041631 611615
14	10 UNIDADE		Leitor de Codigo de Barras; Portatil de Mão Com Gatilho, Com Suporte de Mesa; Feixe Tecnologia Area Imager, 1d, 2d (qr Code).; Tensao de Alimentacao Tensão de Entrada 5 Vdc; Interface Usb; Velocidade de Leitura 3 M/s de Tolerancia Ao Movimento; Distancia de Leitura Distancia de Leitura Ao Menos 10cm; Medindo Aproximadamente 153x629x90mm.; Resolucao Minima de Sensor de Imagem 1080x720 Pixels; Garantia de 12 Meses;	6310117 612559
15	20 UNIDADE		No-break; Alimentador Automatico de Tensao; Tecnologia Line Interactive, Microprocessado; Potencia Minima Suportada de 1200 Va, 600 W; Rendimento a Plena Carga de 95% (para Operação Rede); Tensao de Entrada de 115/127 /220v, Com Selecao Automatica; Variacao de Tensao de Entrada de 88 a 141 (rede de 115v) e 170 a 262 (rede de 220v); Frequencia de Entrada de 60 Hz +/- 4%; Fator de Potencia de 0,5; Tensao de Saida 115v; Variacao Da Tensao de Saida +/-5% (modo Bateria) e +6% -10% para (modo Rede); Distorcao Harmonica Nao Possui; Forma de Onda Semi-senoidal; Protecao Contra Sobrecarga, Sobretensao, Subtensao, Curto Circuito; Tipo de Baterias : 02 Baterias Seladas de 12vdc / 5ah; Com Autonomia Minima de 15 Minutos; Tempo Maximo de Recarga Das Baterias de 15 Horas, de 4 Estagios; Software de Gerenciamento Compativel Com Nao Possui; Interface de Comunicacao Nao Possui; Leds de Sinalizacao para Ligado e Desligado; Alarmes para Queda de Rede, Subtensão, Sobretensão, Autonomia, Potência e Temperatura; Gabinete Tipo Torre; Quantidade de Saidas : 06 Tomadas Padrao Nbr 14136; Chave Liga/desliga Na Parte Frontal do Gabinete, Permite Ser Ligado Na Ausência de Rede Elétrica; Garantia de 12 Meses, On-site; Com Manual de Instalacao e Operacao Em Portugues; Com Cabo de	6085156 394902

			Alimentacao Com Comprimento de 1,5 Metros; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Vigente;	
16	12 UNIDADE		Webcam; Videochamada, Campo de Visao de 78°, Foco Automatico, Cortina de Privacidade Integrada; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), Clipe Universal de Ajuste Aos Monitores; Video e Foto, Dois Microfones Omnidirecionais Integrados, Plug-and-play Via Usb 2.0 Ou 3.0; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), 30 Quadros Por Segundo;	5132983 448220
17	6 UNIDADE		Webcam; Videochamada, Campo de Visao de 78°, Foco Automatico, Cortina de Privacidade Integrada; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), Clipe Universal de Ajuste Aos Monitores; Video e Foto, Dois Microfones Omnidirecionais Integrados, Plug-and-play Via Usb 2.0 Ou 3.0; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), 30 Quadros Por Segundo;	5431301 479217
18	2 UNIDADE		Carregador de Pilhas; Tipo Eletrico; para Pilhas Aa/aaa e Baterias 9v Recarregaveis; 2 Ou 4 Pilhas Simultaneamente do Tipo Aa/aaa e 1 Ou 2 Baterias 9v; Com Display para Indicao de Condicao Da Carga; Tempo Medio de Carga Entre 3 a 8 Horas; Bivolt; Plugue de Alimentacao Padrao Nbr 14136 10a; Garantia Minima de 90 Dias;	6169546 372730
19	18 UNIDADE		Disco Rígido; Padrao Hd Ssd M.2 Nvme; de No Minimo 240 Gb e Maximo 256 Gb de Armazenamento; para Slots/tamanho M.2 2280; Garantia de No Minimo 12 Meses; Com Leitura Minima: 1.500 Mb/s; Escrita/gravacao Minima: 500 Mb/s;	6076840 631098
20	5 UNIDADE		Disco Rígido; Padrao Ssd, Com Interface de Conexao Sata 3; de 480 Gb; Velocidade de Leitura de 535mb/s, Velocidade de Gravacao de 445 Mb/s; Garantia de No Minimo 12 Meses; Com Ref. Sdssda-480g-g26;	5995809 627122
21	2 UNIDADE		No-break; Microprocessado; Tecnologia Online, Dupla Conversao; Potencia Minima Suportada 3 Kva; Rendimento a Plena Carga 95%; Tensao de Entrada Bitvolt 110/220 V; Variacao de Tensao de Entrada +/- 15%; Frequencia de Entrada 60 Hz, Com Tolerancia Minima de +5%; Fator de Potencia 0,95; Tensao de Saida Bivolt 110/220 V; Variacao Da Tensao de Saida +/- 5%; Distorcao Harmonica Maxima Com Carga Linear Nominal de 3%; Forma de Onda Senoidal Pura, Com Tecnologia de Base Pwm >= 20 Khz; Protecao Contra Sobrecarga, Curto-circuito, Sub/sobretensao, Surtos de Tensao Entre Fase e Neutro; Tipo de Baterias Monobloco, Seladas, Livres de Manutencao e Emissao de Gases, Chumbo-acido Reguladas P/valvulas(vrlla); Com Autonomia Minima de 30 Minutos, Considerando Carga Nominal Com Fator de Potencia de 0,8; Tempo Maximo de Recarga Das Baterias 10 Horas para 90% da Carga; Software de Gerenciamento Compativel Com Com Protocolos Tcp/ip, Http, Snmp e Sntp; Interface de Comunicacao Ethernet (rj45); Leds de Sinalizacao	6504108 399705

para Problemas No Circuito, Anormalidades Na Rede Eletrica, Tempo de Autonomia, Bateria Em Carga; P/ Falta de Rede, Bateria Baixa, Falha Ou Defeitogeral, Sobre Temperatura; Gabinete Fechado, Em Aco, Com Pintura Eletrostatica; By Pass Com Chave Estatica; Quantidade de Saidas F,n,t, Com Conectores do Tipo Borne; Chave Liga/desliga No Painel Frontal; Garantia 12 Meses; Com Manual Tecnico Em Portugues; Com Com Kit de Instalacao de Software de Monitoramento, Cabos de Configuracao; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Abnt Nbr-5410; Atender a Legislação Vigente;
--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura da Nota de Empenho, com entrega única em prazo de 30 (trinta) dias após assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.2. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de substituição e atualização de componentes de informática utilizados nesta Unidade, tendo em vista que parte dos equipamentos atualmente em uso apresenta **limitações de desempenho, capacidade de armazenamento reduzida e falhas decorrentes do tempo de utilização**.

2.3. Dessa forma, a aquisição dos materiais visa **garantir maior estabilidade dos sistemas utilizados, melhoria no desempenho dos equipamentos e continuidade dos serviços administrativos**, além de possibilitar a manutenção e organização da infraestrutura de rede de dados.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A Considerando que, o Decreto nº 68.185 de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, possui na descrição da solução como um todo, contida no inciso III do art. 6º, determinação de que deve ser considerado todo ciclo de vida do objeto e, quando for o caso, as determinações do § 4º do artigo 5º do Decreto 68.017, de 11 de outubro de 2023.

3.2. Considerando também as contratações anteriores realizadas por este Complexo Penal, é válido identificar que a melhor solução para a contratação pretendida é a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica e com disputa, outro fato importante é que há Resolução PGE nº 55-2023 que abrange as pretensões em questão o que por sua vez otimiza o processo de instrução processual, tornando-o mais célere visto que o caso se enquadra integralmente nos parâmetros e pressupostos da Resolução ficando dispensado o envio para análise da Douta Consultoria Jurídica.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.2 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental conforme previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria Geral da União.

4.1.3. A presente contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições da Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (vinte) dias, contados do(a) data da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário de Entrega

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

HORÁRIO DE ENTREGA: 08:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 16:00

UNIDADE I	ENDEREÇO ENTREGA
COMPLEXO PENAL DE ÁLVARO DE CARVALHO PENITENCIÁRIA I VALENTIM ALVES DA SILVA	RODOVIA MAMEDE BARRETO, SP 349, KM 36, BAIRRO ZONA RURAL, ÁLVARO DE CARVALHO - SP - CEP: 17.419-899

Especificação da garantia dos materiais

5.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.5. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em 30(tinta) dias o período de fornecimento do objeto.

Outras Condições

5.6. Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, em embalagem adequada, até a sua efetiva entrega.

5.7. O Complexo Penal de Álvaro de Carvalho não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados.

5.8. As entregas serão recebidas entre o horário das **08h00min às 16h00min, com intervalo das 11h00min às 13h00min, no Almoarifado da Penitenciária I "Valentim Alves da Silva" do Complexo Penal de Álvaro de Carvalho**, de acordo com o especificado em Nota de Empenho

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

6.3.As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1.O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2.O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2.Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10.O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a os parâmetros definidos no item 5, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021). 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.8.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e 7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.**
- 7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega única com prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão e assinatura da Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SicaF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.6. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.9. A habilitação do interessado será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SicaF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI /ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor), caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual ;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 45.117,78

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 45.117,78 (quarenta e cinco mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos apostos no item 1. O Valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380149;

II) Fonte de Recursos: 150.010.001;

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6146.0000;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Álvaro de carvalho, na data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

INES GONCALVES RAMOS MIRANDA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 08:01:26.

RITA DE CASSIA MACHADO MISTRELO RAMOS

CHEFE DE SEÇÃO - FINANÇAS E SUPRIMENTOS



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 08:20:04.